



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER Nº 11 /2026**  
Ao Projeto de Lei nº 006/2026  
Relator: Vereador Altair Borges

**DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO**

Esta em estudo nesta Comissão, Projeto de autoria do Prefeito, onde solicita autorização legislativa para doação e baixa de bens do patrimônio municipal para a associação dos moradores de Lageado Antunes

Em relação à legalidade e constitucionalidade do projeto o mesmo está em conformidade, com o disposto na Lei Orgânica do município.

Art. 79. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quando àqueles utilizados em seus serviços.

De mesmo modo o tribunal de contas do Estado, no julgamento da consulta TC nº 23100317-1, já se manifestou sobre a doação de bens moveis, onde deve haver :

- I- existência de interesse público devidamente justificado,
- II- avaliação prévia dos bens,
- III- fins e uso de interesse social,
- IV- análise de oportunidade e da conveniência socioeconômica e
- V- instrumento formal de doação com cláusulas que estabeleçam os encargos a serem cumpridos pelo donatário;

Assim verifica-se que os requisitos para a doação, foram atendidos, cabendo a Câmara de vereadores sua autorização.

**DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, exaramos parecer favorável ao Projeto de Lei analisado.

Sala das Comissões, 05 de março de 2026.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

  
**Altair Borges**  
Presidente e relator

  
Jader Gabriel Ioris  
Vice-presidente

  
Mauro Cesar Michelin  
Membro

FAVORÁVEL

voto

FAVORÁVEL

voto